



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 215/99

ITAIÇABA-CE., 07 DE JUNHO DE 1999

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, Crédito Suplementar até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501- SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.08 - Educação e Cultura

0501.0846 - Educação Física e Desportos

0501.0846228 - Parques Recreativos e Desportivos

0501.08462281.006 - Ampliação e Modernização do Estádio Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, Serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

0601 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO/FME

0601.08 - Educação e Cultura

0601.0841 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos

0601.0841185 - Creche

0601.08411851.018 - Construção e Ampliação de Creches

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÇABA, 07 de junho de 1999.



JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL